



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

PORTARIA Nº 05 DE 02 DE Janeiro DE 2018.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Arantina – MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com base nas disposições contidas na Lei Municipal nº 787/2007 e

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Arantina, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata o art. 9º da Lei Municipal nº 787/2007:

PODER PUBLICO MUNICIPAL

Departamento Municipal Executivo

Membro Titular: Josiele Almeida da Silva – Secretaria

Suplemente: Rildo José de Abreu

Departamento Municipal de Educação

Membro Titular: Terezinha Oliveira Carvalho Rocha.

Suplemente: Célia Cândida da Silva.

Departamento Municipal de Educação

Membro Titular: José Rodrigues de Souza.

Suplente: Marineusa da Silva

Departamento Municipal de Saúde

Membro Titular: Deinimar Laíz de Almeida – Presidente.

Suplemente: Rosa Maria de Souza Almeida

Departamento Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Marcela Aparecida Diniz

Suplemente: Carlos Eduardo Landim da Silva

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

dlr



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

Membro Titular: Áurea Aparecida da Silva

Suplemente: Leonan de Carvalho Silva

Grupo da Melhor Idade

Membro Titular: Dunalva Landim da Silva

Suplente: Maria Aparecida Pereira Almeida

Pastoral da Criança

Membro Titular: Rosalina da Cunha Aquino

Suplemente: Heliane Francisca Namorato Fontoura

Corporação Musical Arantinense.

Membro Titular: Antônio Carlos de Almeida

Suplemente: Cleber Eduardo Landim Almeida

Art. 2º - Os nomeados serão empossados como conselheiros nesta oportunidade, para exercerem um mandato de 03 (três) anos.

Art. 3º. Cópia deste deverá ser afixada no local público, remetendo-se cópias aos órgãos públicos para conhecimento.*

Art. 4º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 02 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 02/01/18
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL